

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249022 - CMMN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20249022 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA F. J. VIANA ANDRADE – ME (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência o Senhor **HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, portadora do CPF: 262.094.383-34, denominada "**CONTRATANTE**", e, do outro lado a empresa **F. J. VIANA ANDRADE - ME**, com sede à Rua Mâncio Rodrigues, nº 166, Bairro Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ 10.464.410/0001-47, representada neste ato por Francisco José Viana Andrade, portador do CPF nº 212.422.833-15, ao fim assinado, doravante denominado de "**CONTRATADA**", celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20249022 – CMMN**, originário do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2024 - CMMN**, fundamentado no art. 107 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA /CE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20249022**, por mais 12 (**Doze**) meses, a contar do dia **21/06/2025** a **21/06/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmail.com



contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantajosidade econômica para a administração pública. Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1. O **Valor Global** de R\$ 275.967,72 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato no exercício de 2025, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova para o referido exercício, sob a seguinte classificação: **Dotação Orçamentária**: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Morada Nova; **elemento de despesa**: 3.3.90.40.00 - Serv. Tecnologia da informação/comunic.-pj; **sub elemento de despesa**: 33.90.40.47 - serviços de comunicação em geral

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

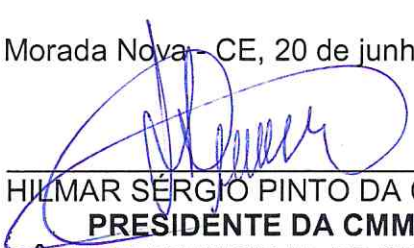
6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

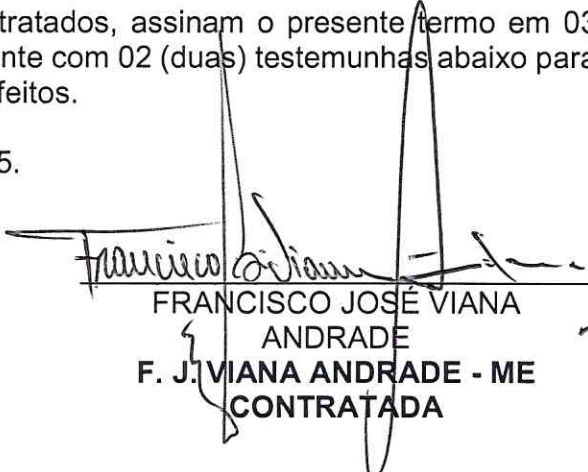
7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova, CE, 20 de junho de 2025.



HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CMMN
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
CONTRATANTE



FRANCISCO JOSÉ VIANA
ANDRADE
F. J. VIANA ANDRADE - ME
CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF Nº

836.312.323-49

CPF Nº

